



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EMPORTO VELHO/RO  
Av. Sete de Setembro, 1840 - Centro, Porto Velho - RO

**EDITAL Nº 02/2023 - DPU PORTO VELHO/RO, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE GRADUANDOS NA ÁREA DO DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PORTO VELHO/RO**

A Defensoria Pública da União em Porto Velho/RO e a Universidade Patativa do Assaré - UPA, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na área do Direito.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de **vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva** para estudantes de Direito.
- 1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**
- 1.3. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio que terá duração mínima de um semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.4. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5. A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a **R\$ 800,00** (oitocentos reais), conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao(a) estagiário(a) auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.
- 1.7. A carga horária a ser cumprida pelo(a) estagiário(a) é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do(a) estagiário(a).
- 1.8. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail: [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br), a partir de quando será deslocado(a) para o final da lista de aprovados.

- 1.9. O(A) estagiário(a) aprovado(a) desempenha as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita **das 00:00h do dia 11/10/2023 até às 23h59 do dia 05/11/2023 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) - **opção CONCURSOS-CONCURSOS EM ANDAMENTO - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos- Logotipo DPU em Porto Velho/RO**; abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item "inscrições"- logo abaixo do item "Edital" - o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;
- 2.2. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições, o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando seu cadastro pessoal; e, após a confirmação do cadastro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição, cabendo ao candidato clicar no processo seletivo da DPU Porto Velho/RO. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.
- 2.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).
- 2.4. Serão aceitas as inscrições de candidatos(as) **matriculados(as) a partir do 4º (quarto) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, até o **9º (nono) semestre**. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo(a) candidato(a).
- 2.5. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o(a) candidato(a) **não poderá estar cursando seu último semestre letivo**, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da graduação.
- 2.6. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.
- 2.7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.8. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 2.9. A Defensoria Pública da União e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Ficam reservadas para pessoas com deficiência (PCD) 10% (dez por cento) das vagas existentes e que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº11.788/2008.
- 3.2. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br), durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio da cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
- 3.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.
- 3.4. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos(as).
- 3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(A) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- 3.6. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.7. Os(As) candidatos(as) pessoas com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.
- 3.8. A vigência do contrato de estagiário(a) pessoa com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.
- 3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pessoas com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 4.1. **Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de**

**2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.**

- 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo III), que deverá ser preenchido e assinado manualmente, encaminhando em formato PDF para o email: [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br).
- 4.3. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.
- 4.4. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito no item 1.9 deste edital.
- 4.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).
- 4.6. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados, em etapa posterior à realização das provas por comissão especial formada pela DPU Porto Velho/RO para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a Comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um Defensor Público Federal, um servidor público lotado no âmbito da DPU, ambos, preferencialmente, negros ou pardos e um cidadão externo à instituição que realiza a seleção, tendo este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 3º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do(a) candidato(a);
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 4º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

- 4.7. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.
- 4.8. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados com data e horário a serem agendados e divulgados pela própria DPU Porto Velho/RO;
- 4.9. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a) com a data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.
- 4.10. Para realização da entrevista pessoal, o(a) candidato(a) deverá levar RG ou outro documento de identificação com foto, bem como deverá fazer uso obrigatório de máscara e respeitar todas as medidas de higiene e distanciamento, sob pena de imediata desclassificação do certame.
- 4.11. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.
- 4.12. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email da própria DPU a ser divulgado pela mesma;
- 4.13. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.
- 4.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

- 5.1. Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.
- 5.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico,

assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

- 5.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br).

## 6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- 6.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:
- 6.2. Ter sido aprovado(a) no processo seletivo;
- 6.3. Estar matriculado(a) a partir do 5º semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;
- 6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- 6.5. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- 6.6. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.
- 6.7. A relação de Inscritos será publicada no site **no dia 06 de Novembro de 2023**;

## 7. DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

- 7.1. A prova Objetiva on-line será disponibilizada de **00:00h às 23:59h, horário de Brasília, do dia 08 de Novembro de 2023 (quarta-feira)**, conforme cronograma, constante do anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.
- 7.2. O(A) candidato(a) poderá acessar sua prova on-line pelo link da prova que será emitido no comprovante de inscrição do candidato ou através de acesso ao site "Área do candidato" no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), com seu login e senha. **Opção CONCURSOS-CONCURSOS EM ANDAMENTO - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos- Logotipo DPU em Porto Velho/RO** e clica no link da prova logo abaixo do item Edital. O Link da prova será emitido no comprovante de inscrição do candidato;
- 7.3. O(A) candidato(a) terá 03 (três) minutos, para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.
- 7.4. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.
- 7.5. O caderno de questões não será disponibilizado.

- 7.6. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”;
- 7.7. O(A) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 7.8. O(A) candidato(a) que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 7.9. A prova objetiva online será composta de **40 (quarenta) questões** com 04 alternativas (a,b,c,d) cada e somente uma será a correta, que poderão versar sobre qualquer ponto constante no Conteúdo Programático anexo – II, neste edital.
- 7.10. Recomendações antes do início da prova objetiva:
- 7.10.1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
  - 7.10.2. Procure um local tranquilo e silencioso;
  - 7.10.3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
  - 7.10.4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
  - 7.10.5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou *print* de tela;
  - 7.10.6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 7.11. Durante a realização da prova objetiva o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar *print* de tela sob pena de ter a questão anulada.
- 7.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 7.11, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 7.13. Para cada acerto será computado 1,0 (hum) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 7.14. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 40% do total da prova objetiva, ou seja, para seguir no certame o(a) candidato(a) deverá atingir a pontuação mínima de até 16 (dezesesseis) pontos, porém a pontuação abaixo da citada resultará na imediata desclassificação no certame.

## 8. DA PROVA DISCURSIVA ONLINE

- 8.1. Serão convocados(as) para realizar a prova discursiva (redação) os candidatos(as) com a melhor pontuação na prova online objetiva, considerando a reserva de vagas para candidatos(as) pessoas com deficiência e candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as), em observância ao critério de desempate constante do item 7.16 do edital.
- 8.2. A prova discursiva on-line será disponibilizada no sistema **dia 17 de Novembro de 2023 - quinta-feira, no horário das: 10:00h às 22:00h (horário de Brasília)**, conforme cronograma

constante do anexo I do presente edital.

8.3. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova discursiva on-line da mesma forma que acessa sua prova objetiva, seguindo o passo a passo: acessar o site da Universidade Patativa: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) (Opção: CONCURSOS - CONCURSOS EM ANDAMENTO) Veja processos seletivos Consulte os processos públicos- Logotipo DPU Porto Velho/RO - clicando no link: <https://prova.universidadepatativa.com.br>, em que deverá acessar o sistema com seu login e senha.

8.4. Após logar no sistema de provas online, o candidato deverá ir na opção Minhas Inscrições, localizar a avaliação disponibilizada e clicar no botão referente ao início da prova, botão este de comando para acessar a prova;

8.5. O sistema de provas online disponibilizará no horário marcado um botão em que estará disponível o comando da questão dissertativa juntamente com o arquivo modelo. O candidato deverá fazer o download deste arquivo e redigir seu texto/redação, enviando-o, em seguida, para o email: [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br) constante no sistema, sempre atento ao horário final da prova.

8.6. A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos, dos quais serão avaliados os seguintes critérios de correção: (i) uso adequado da norma culta da língua portuguesa; (ii) capacidade de estruturação lógica do texto; (iii) coesão e coerência entre a fundamentação e a conclusão; (iv) domínio técnico do assunto abordado; e (v) Raciocínio jurídico.

8.7. Após o término do tempo previsto da realização das provas discursivas, estas não poderão mais ser acessadas, e o sistema bloqueará o acesso, sendo desclassificado do certame o(a) candidato(a) que indevidamente promover novo acesso.

8.8. A redação deverá ser produzida no estilo dissertativa-argumentativa e versará sobre qualquer tema concernente às matérias do conteúdo programático (Anexo II), devendo ser redigida em no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

8.9. Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na redação dissertativa-argumentativa.

8.10. A prova discursiva deve ser redigida em arquivo específico, o qual será disponibilizado por email no dia da prova e o(a) candidato(a) deverá obedecer os seguintes critérios:

8.10.1. Salvar o texto final em arquivo com a extensão **.pdf**;

8.10.2. NÃO deve haver qualquer identificação do(a) candidato(a) fora dos campos mencionados

8.10.3. O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Exemplo: "023..pdf".

8.11. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá encaminhar o arquivo da prova para o e-mail [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br).

8.12. O(A) candidato(a) que não realizar a redação ou não encaminhar o arquivo da prova no período indicado no item 8.2 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.13. O(A) candidato(a) realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será



permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;

8.14. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Prova por erro do(a) candidato(a).

8.15. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.

8.16. Não serão aplicadas provas em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.17. A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do(a) candidato(a) do certame.

8.18. Para efeito de desempate entre candidatos(as) classificados(as) com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.18.1. o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;

8.18.2. o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas redações;

8.18.3. o(a) candidato(a) de maior idade.

8.18.4. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), conforme cronograma.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Gabarito Preliminar da prova objetiva Online será divulgado no dia **09 de Novembro de 2023**, no site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) na página do processo seletivo da DPU Porto Velho/RO;

9.2. Serão admitidos Recursos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente **até às 23:59h do dia 10 de Novembro de 2023** para o endereço [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br), em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, formulário este que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;

9.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

9.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

9.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos

comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

9.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos;

9.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas **no dia 16 de Novembro de 2023 - quinta-feira;**

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

9.10. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

9.10.1. lista geral de ampla concorrência;

9.10.2. lista dos(as) candidatos(as) pessoas com deficiência;

9.10.3. lista dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou pardos(as);

9.10.4. lista dos candidatos autodeclarados indígenas;

9.11. A publicação no site das notas da prova Discursiva e a lista de classificação preliminar será feita no **dia 04 de Dezembro de 2023.**

9.12. Serão admitidos Recursos quanto a Lista de Classificação Preliminar da prova Discursiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: **05/12/2023** para o endereço: [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br) em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

9.13. Segue no Cronograma constante neste Edital as datas referentes ao processo de Heteroidentificação realizado pela Comissão da DPU em Porto Velho/RO;

9.14. A publicação da lista de classificação final definitiva será feita em **11/12/2023.**

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.

10.2. As convocações dos(as) aprovados(as), de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Coordenação de Estágio da Universidade Patativa do Assaré.

10.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.

10.4. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.

10.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que for convocado(a), poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail ao setor de seleções da Universidade Patativa do Assaré [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br) comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados, conforme o item 1.9.

10.6. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o(a) candidato(a) aprovado(a).

10.7. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br))

10.8. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [dpuportovelho@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuportovelho@universidadepatativa.com.br) ou pelo telefone (88) 3512-2450 ou 0800 591 8710.

10.9. Cabe à UPA – Universidade Patativa do Assaré, formular as questões objetivas da prova online, corrigi-las, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma.

10.10. A elaboração do tema da Discursiva fica a cargo da DPU Porto Velho/RO, mas, a correção, resposta aos recursos interpostos contra estes resultados preliminares e publicação final ficam todos a cargo da UPA;

10.11. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União em Porto Velho/RO a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

10.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO , 10 de Outubro de 2023.

Thiago  
Roberto  
Mioto

Assinado de forma  
digital por Thiago  
Roberto Mioto  
Dados: 2023.10.10  
15:47:57 -03'00'

**ANEXO I****DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ETAPA</b>   | <b>DATA</b>  |
|--|--|
| Período de inscrições no site  | <b>Dias: 11/10/2023 até às 23h59 do dia: 05/11/2023 (horário de Brasília);</b> |
| Publicação da Relação de Inscritos no site   | <b>Dia: 06/11/2023</b>   |
| Realização da Prova Objetiva -Online   | <b>Dia: 08/11/2023 - das 00:00h às 23:59h (quarta-feira)</b>                   |
| Publicação no site do Gabarito Preliminar da prova objetiva online                                 | <b>Dia: 09/11/2023</b>   |
| Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar   | <b>Dia: 10/11/2023</b>   |
| Publicação no site da lista de classificação provisória, Gabarito Oficial e respostas aos recursos | <b>Dia: 16/11/2023</b>   |
| Prova Discursiva online  | <b>Das 10:00h às 22:00h do dia 17/11/2023</b>                                  |
| Publicação no site da Lista Preliminar e notas da prova Discursiva                                 | <b>Dia: 04/12/2023</b>   |
| Período de Recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva                               | <b>Dia: 05/12/2023</b>   |
| Publicação da lista de classificação FINAL definitiva  | <b>Dia: 11/12/2023</b>   |
| <b>Entrevistas dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as)</b>               | <b>Datas com a DPU</b>   |
| <b>Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação</b>                         | <b>Datas com a DPU</b>   |
| <b>Resultado dos recursos</b>  | <b>Datas com a DPU</b>   |

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

|                                |           | <b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR DIREITO</b>  |
|--------------------------------|-----------|--|
| <b>ESPECÍFICAS<br/>DIREITO</b> | <b>EM</b> | <p><b>Direito Administrativo</b> - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.</p> <p><b>Direito Civil</b> - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.</p> <p><b>Direito Processual Civil</b> – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.</p> <p><b>Direito Penal</b> – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.</p> <p><b>Direito Processual Penal</b> – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.</p> <p><b>Direitos Humanos</b> – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.</p> <p><b>Direito Previdenciário</b> – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.</p> |

## ANEXO - III

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Estudante do curso \_\_\_\_\_ matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PORTO VELHO/RO, conforme estabelecido no **Edital nº 02/2023**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

**(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).**

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

**participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

**não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_